

NOTA TÉCNICA Nº 21/2026/CMPE

Centralização da manutenção das obrigações contábeis dos CNPJ das Unidades Executoras (UEX) das unidades educacionais da RME-Cuiabá

Proposta de assunção, pela Coordenadoria de Contabilidade, da manutenção das obrigações acessórias dos CNPJ das UEX, com vistas à redução dos gastos obrigatórios das unidades educacionais.

Elaborado por:	1) Ângelo Valentim Lena — Coordenador da CMPE - Coordenadoria de Microplanejamento Educacional/Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil ORCID: 0000-0002-7868-2703
Série:	Microplanejamento Educacional – SME-Cuiabá / CMPE
Data:	Cuiabá-MT, 1 de junho de 2026
Registro do documento:	https://doi.org/10.5281/zenodo.21473981 http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/1181004

1. Finalidade

A presente Nota Técnica tem por finalidade propor à Diretoria Financeira da SME-Cuiabá, por intermédio de sua Coordenadoria de Contabilidade, a centralização da rotina de manutenção das obrigações contábeis e acessórias dos CNPJ das Unidades Executoras (UEX) das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá (RME-Cuiabá), atualmente custeada de forma individualizada por cada UEX mediante contratação de serviços privados de contabilidade.

O escopo desta Nota limita-se, deliberadamente, à manutenção das obrigações contábeis dos CNPJ. A questão relativa às cestas de serviços bancários, igualmente onerosa às UEX, será objeto de Nota Técnica específica e posterior.

2. Contexto e situação atual

As unidades educacionais da RME-Cuiabá possuem Unidades Executoras (UEX) próprias e individualizadas, com equipes diretivas e conselhos escolares comunitários regularmente constituídos nos termos da Lei de Gestão Democrática, e com registro de CNPJ válido e ativo, condição necessária à captação e à execução dos recursos repassados pelo FNDE e pelo FUNED-Municipal para a manutenção das necessidades básicas das unidades ao longo do ano letivo.

A manutenção da regularidade desses CNPJ, contudo, impõe às UEX o custeio de serviços privados de contabilidade. Quando somados no âmbito da Rede, esses dispêndios superam com facilidade a cifra de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano — recursos que, por sua

natureza, deixam de ser aplicados nas finalidades pedagógicas e de manutenção das unidades.

3. Natureza das obrigações contábeis das UEx

Por sua natureza jurídica, as UEx são entidades associativas sem fins lucrativos, cuja atuação se limita à execução de recursos públicos vinculados. Fator determinante para a simplicidade da rotina contábil é que as UEx são orientadas a não contratar serviços sujeitos à retenção de tributos (IRRF, ISS, INSS), de modo que não incorrem nesses recolhimentos e permanecem, ao longo de todo o exercício, na condição de entidades sem débitos a declarar.

Nessa condição, embora as UEx permaneçam formalmente sujeitas às obrigações acessórias exigidas mesmo de entidades imunes e isentas, tais obrigações resumem-se a atos declaratórios de periodicidade anual — parte deles sem qualquer movimento a informar —, conforme o quadro a seguir:

Obrigação acessória	Periodicidade	Observação quanto às UEx
DCTF (e sucessora DCTFWeb)	Anual — janeiro	Como as UEx são orientadas a não contratar serviços sujeitos a retenção (IRRF, ISS, INSS), permanecem sem débitos a declarar durante todo o exercício; nessa condição, a DCTF é apresentada apenas na competência de janeiro de cada ano.
ECF – Escrituração Contábil Fiscal	Anual — julho	Sucedeu a antiga declaração do imposto de renda da pessoa jurídica; é exigida inclusive de entidades imunes e isentas. Sem receita tributável ou movimentação relevante, resume-se à transmissão declaratória do exercício.
eSocial	Sem movimento	Substituiu a RAIS a partir do ano-base 2019. Não havendo empregados nem prestadores com retenção, não há eventos periódicos de folha a transmitir, restando apenas a manutenção cadastral do CNPJ.
DIRF / EFD-Reinf	Sem movimento	Relacionam tributos retidos na fonte. Inexistindo retenções — em razão da orientação de não contratar serviços tributados —, não há valores a declarar por estas obrigações.

Observa-se, portanto, que a manutenção dos CNPJ das UEx é essencialmente declaratória e de baixa complexidade operacional: concentra-se em poucos atos anuais, sem apuração de tributos, sem retenções e sem eventos de folha. Ainda assim, sua execução exige domínio dos sistemas da Receita Federal (SPED, DCTFWeb, eSocial) e observância de prazos legais — competência técnica estranha à natureza pedagógica das equipes diretivas e dos conselhos escolares, que não dispõem de estrutura contábil própria e, por isso, recorrem à contratação onerosa de contabilidade privada apenas para cumprir formalidades declaratórias.

4. Justificativa da centralização

a) Economicidade. A centralização elimina a contratação pulverizada de contabilidade privada por dezenas de UEx, com potencial de economia agregada superior a R\$

100.000,00 por ano, em consonância com o princípio constitucional da economicidade (art. 70, CF).

b) Desoneração das equipes escolares. Retira das direções e dos conselhos escolares uma responsabilidade técnica estranha à sua função pedagógica, reduzindo o risco de descumprimento por desconhecimento.

c) Prevenção de passivos. Permite à Coordenadoria de Contabilidade acompanhar tempestivamente a regularidade das unidades, antecipando-se a pendências que hoje costumam chegar àquela Coordenadoria já em estágios avançados e de resolução complexa.

d) Padronização e controle. Uniformiza procedimentos, prazos e transmissões, fortalecendo a governança contábil da Rede como um todo.

5. Proposta

Diante do exposto, a CMPE propõe à Diretoria Financeira da SME-Cuiabá, por meio de sua Coordenadoria de Contabilidade:

I — Assumir, de forma centralizada, a manutenção das obrigações acessórias declaratórias dos CNPJ das UEx das unidades educacionais da RME-Cuiabá (notadamente a DCTF/DCTFWeb anual, a ECF, a manutenção cadastral no eSocial e demais atos correlatos), dada a sua natureza anual e de baixo movimento;

II — Estabelecer fluxo de acompanhamento preventivo da regularidade fiscal e trabalhista das unidades, de modo a antecipar pendências;

III — Avaliar a forma de implementação (execução direta pela Coordenadoria de Contabilidade ou contratação centralizada única), com o correspondente dimensionamento de equipe e cronograma.

6. Encaminhamento

Encaminha-se a presente Nota Técnica à Diretoria Financeira da SME-Cuiabá para análise, manifestação e deliberação quanto à viabilidade da centralização ora proposta, colocando-se a CMPE à disposição para o levantamento quantitativo das UEx e dos custos hoje incorridos, subsidiando a decisão.

Cuiabá-MT, junho de 2026.



Angelo Valentim Lena

Ângelo Valentim Lena

Coordenador da CMPE — Coordenadoria de Microplanejamento Educacional

ATO GP Nº 1642/2025

ORCID: 0000-0002-7868-2703